



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.717, DE 26 DE JUNHO DE 2009

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR
DE R\$1.250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Ouro Branco, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura das despesas para as quais não houve dotações orçamentárias específicas, especialmente para aplicar os recursos resultantes do financiamento autorizado pelo Legislativo Municipal para aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos da resolução nº 3.365, de 26 de abril de 2006, e nº 3.372, de 16 de junho de 2006, do Conselho Monetário Nacional, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.01.26.782.0889.1491	Projeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Intervenções Viárias – Financ. PROVIAS	4.4.90.52.02	1.250.000,00
T O T A L			1.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Como recurso da abertura de créditos adicionais referidos nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a rubrica: 2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas, conforme disposto no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de junho de 2009.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Procuradora Geral